



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Reitoria

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação da empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, para a aquisição de assinatura da plataforma de livros eletrônicos "Biblioteca Virtual" (BV).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Processo Administrativo: SEI-260002/008957/2025.

1. INTRODUÇÃO

“A UENF busca a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão para a formação de profissionais competentes, inseridos na realidade brasileira e, principalmente, na realidade regional. Para cumprir esta missão pretende: I - Criar e disseminar o conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico em todos os campos do saber; II - Formar profissionais capazes de inovar e buscar soluções aos desafios da sociedade contemporânea com vistas ao exercício pleno da cidadania” (PDI-UENF, 2023).

Os *campi* UENF incluem, além do *Campus* Leonel Brizola, a Casa de Cultura Villa Maria, o Núcleo de Pesquisa em Zootecnia e Produção Vegetal na Escola Estadual Agrícola Antônio Sarlo, a Unidade de Apoio à Pesquisa na Estação Experimental da PESAGRO, todos em Campos dos Goytacazes/RJ, a Área Experimental em Itaocara/RJ e o *Campus* Professor Carlos Alberto Dias em Macaé/RJ.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a contratação da empresa Pearson Education do Brasil Ltda. para o fornecimento de assinatura da plataforma de livros eletrônicos Biblioteca Virtual (BV). A contratação visa atender às necessidades das bibliotecas da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), em conformidade com o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) anexado ao processo.

A presente contratação será feita a partir da **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no inciso I do art.74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Sendo observadas também as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 48.820/23, de 29 de Novembro de 2023, que regulamenta a contratação direta.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) em sua missão de buscar a excelência no ensino, pesquisa e extensão, necessita constantemente ampliar e diversificar seu acervo bibliográfico. Atualmente, a universidade dispõe da assinatura da plataforma "Minha Biblioteca", porém, identificou-se a necessidade de complementar o acervo digital com títulos e editoras não abrangidos por essa solução.

A Biblioteca Virtual da Pearson oferece um catálogo com mais de **17.000 e-books**, incluindo selos editoriais exclusivos da Pearson Education (Prentice Hall, Makron Books e Addison Wesley) e de editoras parceiras (Contexto, Ibepex/Intersaberes, Rideel, Papirus, Educs, Callis, Lexikon, Summus, Interciência, Autêntica, Vozes, Freitas Bastos, Oficina de Textos, Difusão, EdiPucRs, Brasport, Labrador, Yendis, Blucher, Atheneu, Global, Neurus, Del Rey, Processo, Ícone, Ediouro, Santos Publicações, Pallas, Revista Cult, Autores Associados, Boitempo, Bookwire, DSOP, Vetor, Editora Falconi, Phorte e Foco), que atendem a diversas áreas do conhecimento, tornando-se uma solução complementar essencial para a comunidade acadêmica.

A contratação visa, portanto, aprimorar o acesso à informação, oferecendo um ambiente de estudo mais rico e diversificado para discentes, docentes e técnico-administrativos, contribuindo diretamente para a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1. Contratações Anteriores

Conforme pesquisa realizada no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), a UENF não possui histórico de contratação anterior deste objeto específico (Biblioteca Virtual Pearson).

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual/RJ 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- **ID PCA no PNCP:** 42498600000171-0-000030/2025
- **Data de publicação no PNCP:** 01/08/2024.
- **ID do item no PCA:** 5310

3. SETOR DEMANDANTE

3.1. Setor Responsável

A Reitoria da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF.

3.2. Responsável pela indicação da necessidade

Nome	Área/Setor	Matrícula/ID	Telefone	E-mail
Oscar Alfredo Paz La Torre	UENF/REIT	4252897-6	22 2739-7005	oscar@uenf.br

3.3. Responsável técnico do planejamento

Nome	Área/Setor	Matrícula/ID	Telefone	E-mail
Ana Paula Tavares Braga	UENF/BIBICCT	4148718-4	22 2739-7230	braga@uenf.br
Oscar Alfredo Paz La Torre	UENF/REIT	4252897-6	22 2739-7005	oscar@uenf.br

3.4. Responsável operacional do planejamento

Nome	Área/Setor	Matrícula/ID	Telefone	E-mail
------	------------	--------------	----------	--------

Oscar Alfredo Paz La Torre	UENF/REIT	4252897-6	22 2739-7005	oscar@uenf.br
----------------------------	-----------	-----------	--------------	---------------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem:

4.1 O estabelecimento das condições mínimas para a elaboração do Termo de Referência para a contratação da empresa Pearson Education do Brasil Ltda., para o fornecimento da Biblioteca Virtual (BV) da Pearson, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Estabelecimento das obrigações da Contratada e do Contratante por meio do Termo de Referência.

4.1. Da Análise do Cenário Externo

Não se aplica a esta contratação.

4.2. Levantamento de Mercado

(VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A solução para esta demanda será a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da inviabilidade de competição para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

A empresa Pearson Education do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.404.158/0001-90, com filial sob CNPJ nº 01.404.158/0018-38, detém a **exclusividade na comercialização da plataforma Biblioteca Virtual** em todo o território nacional, conforme **Declaração de Exclusividade** emitida pela Associação Comercial de São Paulo e anexada a este processo. Desta forma, a competição é inviável, justificando a contratação direta.

4.2.1. Modelo de Contratação

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição. Essa escolha é fundamentada pelo fato de que a empresa Pearson Education do Brasil Ltda é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar a Biblioteca Virtual (BV) e a prestar os serviços relativos a esse programa, conforme citado no **tópico 4.2** desde Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. Análise de Segmento de Mercado

Não se aplica a essa contratação devido ao fato da Contratada ser a única no mercado a desenvolver e deter os direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional a plataforma Biblioteca Virtual (BV) e a prestar os serviços relativos a esse programa.

4.2.3. Descrição da Solução

A solução consiste na assinatura, por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, da plataforma Biblioteca Virtual da Pearson, para **7.500 usuários**. A plataforma oferece:

- Acesso a um acervo com mais de **17.000 e-books** com acesso multiusuário e ilimitado.
- Disponibilidade **24 horas por dia, 7 dias por semana**, em diversas plataformas (desktops, notebooks, tablets, smartphones).
- **Leitura offline** por meio de aplicativo dedicado.
- **Ferramentas de estudo** como anotações, marcações, criação de flashcards, cartões de estudo, metas de leitura e listas personalizadas.
- **Recursos de acessibilidade** para deficientes visuais, incluindo conversão de texto em fala, ampliação de fonte, ajuste de espaçamento entre linhas, e integração com leitores de tela (JAWS, NVDA, DOSVOX).
- Fornecimento de **registros MARC 21** para integração com o catálogo da biblioteca.
- **Impressão de até 50%** do conteúdo dos livros (mediante pagamento adicional pelo usuário).
- **Suporte técnico** especializado em horário comercial, com SLA de 2 horas.

4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependente

Não se aplica a essa contratação.

4.2.5. Parcelamento do Objeto

(VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)

No caso em questão, por se tratar de serviço contratado por inexigibilidade de licitação, não se justifica o parcelamento do objeto. Isto porque, com base no escopo apresentado, deve ser considerada a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto.

A inviabilidade técnica se caracteriza quando o fracionamento do objeto em itens ou lotes distintos possa comprometer a integridade qualitativa do objeto a ser executado, importando risco de impossibilidade de execução satisfatória pela desnaturação do objeto.

A solução viável para a presente contratação é através de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço singular, uma vez que não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, são insuscetíveis de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos.

4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

(VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Nesta seção serão analisadas diferentes situações relacionadas às contratações da mesma natureza feitas pela UENF, assim como por outros órgãos estaduais e federais.

4.2.6.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

Não houve contratação anteriores destes objetos.

Compras Públicas
Sistema Integrado de Gestão de Aquisições

Por Data de Aprovação

Por Atribuição

Por Item

Por Tipo

110 - SERVIÇO DE ASSINATURA

Valor: R\$ 33,60/usuário/ano

Pesquisa realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) - ID: 128065

<https://www.compras.rj.gov.br/CompraDireta/buscar.action#>.

4.2.6.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

Não foram localizadas contratações similares, no período de 12 meses, em pesquisa realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) - <https://www.compras.rj.gov.br/> - em 30/10/2025

4.2.6.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

A empresa Pearson apresentou proposta comercial, no valor de **R\$ 504.900,00** para a assinatura de 24 meses, contemplando 7.500 usuários (cenário 2 com 15% de desconto). O valor por usuário/mês é de **R\$ 2,80**.

Para verificar a razoabilidade do preço, foram analisadas notas fiscais de contratos da mesma solução com outras instituições de ensino, conforme tabela abaixo:

Instituição	Data	Nota Fiscal	Valor por Usuário/Ano	Variação em relação à proposta UENF
UDESC	09/12/2024	NF 43940	R\$ 37,80	-11%
UFES	20/08/2025	NFS 51211	R\$ 40,80	+22%
USP	08/10/2025	NFS-e 52888	R\$ 39,36	+17%

Valor proposto para UENF: R\$ 33,60/usuário/ano (R\$ 2,80/usuário/mês)

A proposta apresentada para a UENF se mostra **vantajosa e compatível** com os preços praticados no mercado, apresentando valores inferiores ou próximos às contratações similares analisadas.

4.2.6.4. Conclusão do Benchmarking

Observa-se que a UENF não possui histórico de contratações anteriores deste objeto. A análise de contratações similares em outras instituições de ensino superior demonstra que o valor proposto pela Pearson é razoável e

está dentro dos padrões de mercado, sendo inclusive mais vantajoso que algumas das contratações analisadas.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

(inciso V, do art. 7º do Decreto 48.816/2023)

5.1 Conforme as propostas apresentadas pela Contratada, anexadas ao processo, estimou-se o valor de **R\$ 504.900,00** para a assinatura de 24 meses, contemplando 7.500 usuários (cenário 2 com 15% de desconto). O valor por usuário/mês é de **R\$ 2,80**.

3. Investimento para utilização da Biblioteca Virtual

O custo das licenças de utilização do conteúdo da Biblioteca Virtual será remunerado de acordo com a utilização, conforme itens abaixo:

3.1 Custo referente a licença de uso para utilização de todo o acervo da Biblioteca Virtual Pearson (assinatura), contemplando 7.500 usuários com as seguintes opções de períodos:

• **CENÁRIO 1: 1 ano:**

Valor Global do Contrato: R\$ 297.000,00.

Forma de Pagamento*: ☐ À vista – Parcela Única de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Valor por usuário: R\$ 3,90

Contato: Pearson Education
CNPJ.: 01.404.158/0018-38
AV. João Scarpato Netto nr 84
Bloco B | Lot. Center Sta Genebra |
Campinas / SP | CEP: 13.080-655 |
(19) 3743-2000





• **CENÁRIO 2: 2 anos:**

Valor Global do Contrato: R\$ 594.000,0. Aplicamos 15% de desconto neste cenário, ficando o valor de R\$ 504.900,00.

Forma de Pagamento*: ☐ À vista – Parcela Única de R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).

Valor por usuário: R\$ 2,80

Proposta comercial da PEARSON

5.2. Sigilo da informação

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar não possuem a necessidade da restrição do acesso, podendo estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- **Lei nº 14.133/2021**, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- **Decreto Estadual nº 48.820/2023**, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

- **Decreto Estadual nº 48.816/2023**, que regulamenta a Fase Preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto nº 48.760 de 23 de outubro de 2023**, que implementa o Plano de Contratações Anual – PCA e institui o Sistema PCA RJ, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na pretensa contratação não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica que pudessem acarretar a necessidade de realização de audiência pública ou consulta pública para a coleta de informações, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

8. CONSULTA AO MERCADO

Não se aplica.

8.1. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

Não se aplica.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

A solução para a presente demanda é a contratação de empresa especializada, por meio da Inexigibilidade de Licitação, para o fornecimento da Plataforma Biblioteca virtual (BV) conforme descrito no item 9.2 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

CÓDIGO DE DESPESA: 3 3 9 0 4 0 - 0 6								
ITEM	ID PCA	Classe SIGA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UM.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

001	5310	0155	128065	ASSINATURAS DE SISTEMAS DE PESQUISA. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA PARA ACESSO A BIBLIOTECA VIRTUAL UNIVERSITARIA PEARSON Código do Item: 0155.004.0025 (ID – 128065) Informações complementares: Período de 24 meses, para 7.500 usuários.	SERVIÇO	01	R\$ 504.900,00	R\$ 504.900,00
VALOR TOTAL								R\$ 504.900,00
Pagamento: O pagamento será feito em cota única.								

9.3. Informações Complementares

- **Prazo de Entrega:** O serviço deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.
- **Local de execução:** Bibliotecas localizadas nos respectivos Centros da UENF, situada na Avenida Alberto Lamego, N. 2000, Horto - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.013-602.
- **Qualidade esperada:** O serviço deverá ser executado de acordo com os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.
- **Suporte técnico:** A contratada deverá fornecer assistência técnica, por meio de telefone ou e-mail, em horário comercial em dias úteis, com nível de serviço de atendimento em prazo máximo de duas horas da abertura do chamado.

9.4. Definição da Natureza do Objeto

O serviço descrito neste ETP possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Processamento do Procedimento

9.5.1 A presente contratação será executada por meio de contratação direta com base na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Estadual nº 48.820/2023, que regulamenta a contratação direta.

9.5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o Contratado e a Contratante, vedando-se

qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.6. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica a essa contratação.

9.7. Critério de Julgamento

Não se aplica a essa contratação.

9.8. Regime de Contratação

A presente contratação será feita por meio de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso I do art.74 da Lei 14.133 de 2021, e sendo observado também às diretrizes estabelecidas pelo Decreto no 48.820/23, de 29 de novembro de 2023, que regulamenta a contratação direta.

9.9. Forma de Execução

9.9.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

9.9.1.1. **Prazo de Entrega:** serviço deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

O contrato assinado constitui documento de autorização para a execução dos serviços, conforme disciplina a Lei nº 14.133/21

9.9.1.2 **Local e horário de execução:** Bibliotecas localizadas nos respectivos Centros da UENF, situada na Avenida Alberto Lamego, N. 2000, Horto - Campos dos Goytacazes/RJ CEP 28.013-602. Em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

9.9.1.3. **Qualidade esperada:** O serviço deverá ser executado de acordo com os padrões de qualidade definidos no Acordo de Níveis de Serviço.

9.9.1.4. **Suporte técnico:** A contratada deverá fornecer assistência técnica, por meio de telefone ou e-mail, em horário comercial em dias úteis, com nível de serviço de atendimento em prazo máximo de duas horas da abertura do chamado, por meio de equipe técnica especializada. 9.9.1.5. Todos os logins e senhas são de uso exclusivo do usuário e CNPJ (por endereço), não podendo ser compartilhado com outras pessoas e entidades públicas/privadas.

9.10. Habilitação

9.10.1. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), observado o disposto no art.67 da Lei nº14.133/2021.

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou

secundária especificadas no contrato social vigente.

9.10.2. Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira exigida conforme abaixo:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b) Não será causa de inabilitação da Contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

Não se aplica.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Duração do Contrato

O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

11.2. Reajustamento de Preços

11.2.1. Reajustamento em sentido estrito

11.2.1.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 2 (dois) anos, mediante solicitação do CONTRATADO.

11.2.1.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

11.2.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.2.1.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, pela média acumulada dos índices do IGPM e IPCA, possuindo como data base do cálculo a data de assinatura do contrato.

11.2.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.2.1.6 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

11.2.1.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.1.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.1.9 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

11.2.1.10 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

11.2.1.11 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.2.1.12 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

11.2.1.13 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

11.2.1.14 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.2. Reajustamento por repactuação

Não se aplica a essa contratação.

11.3. Garantia

Conforme despacho (nº105390447) feito no presente processo, não será exigida garantia contratual tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto e os baixos riscos envolvidos na sua execução.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação. Tendo em vista as características do serviço, não há necessidade de transferência de conhecimentos ou tecnologias ao final do contrato.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 A CONTRATADA deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o disposto no Decreto 48.816/2023 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, devendo também contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade socioambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.1.1 Considerando as particularidades do objeto a ser contratado, não se vislumbra possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado, visto que esta deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é permitida, nos termos do

art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, porém não se aplica a presente contratação, por se tratar de uma contratação através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso I do art.74 da Lei 14.133 de 2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Em regra, a participação de COOPERATIVAS é permitida pela Lei nº 14.133/2021, contudo não se aplica a esta contratação, por se tratar de uma contratação através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso I do art.74 da Lei 14.133 de 2021.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não se aplica a essa contratação.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A UENF possui todas as condições para recebimento do serviço, não sendo necessária a elaboração de cronograma de adequação do ambiente.

18.1. Contratações Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto do serviço em referência.

18.2. Capacitação de Pessoal

Não se aplica a essa contratação.

18.3. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

Nome	Área/Setor	Matrícula/ID	Telefone	E-mail
Ana Paula Tavares Braga	UENF/BIBICCT	4148718-4	22 2739-7230	braga@uenf.br
Oscar Alfredo Paz La Torre	UENF/REIT	4252897-6	22 2739-7005	oscar@uenf.br

19. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, às informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar não possuem a necessidade da restrição do acesso, às informações poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(VII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Considerando os aspectos apontados neste ETP e a necessidade da contratação do serviço para o desempenho das atividades da UENF, a declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

É oportuno frisar que a contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, a vantajosidade é compatível, sendo os riscos envolvidos administráveis.

Desta forma, com base em todo o exposto no presente ETP, entende-se que a esta contratação

Campos dos Goytacazes, 23 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Tavares Braga, Técnico Administrativo**, em 24/11/2025, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Alfredo Paz La Torre, Secretário Geral**, em 24/11/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119336486** e o código CRC **A8E449ED**.

Referência: Processo nº SEI-260002/008957/2025

SEI nº 119336486

Av. Alberto Lamego, 2000, UENF - Bairro Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602
Telefone: (22) 2739-7002 - www.uenf.br